



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98
e-mail : pmserra@zipway.com.br

LEI Nº 625/2004 DE 23/03/2004

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR SERVIÇOS COM MÁQUINAS EM PROPRIEDADES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LUIZ ZORZI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar serviços com máquinas, em propriedade particular lindeira do Município de Serra Alta com o Município de Modelo, de propriedade do Senhor ARTEMIO JOSÉ DE LIMA, conforme Matrículas nº 5.608, 11.169 e 11.593 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pinhalzinho - SC.

Art. 2º - Os serviços de máquinas serão prestados, mediante o pagamento de preço público fixado por hora máquina.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2004.


LUIZ ZORZI
Prefeito Municipal



CLAUDINEI SENHOR
Secretário de Administração

Registrado e publicado em data supra:

Av. Dom Pedro II, 830- 89.871-000 – Serra Alta –SC. Fone/Fax (0xx49) 3640092/3640172

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Publicado de 23/03/04 a 31/03/04


Liane T. de Almeida
Auxiliar Administrativo